

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO NA SMAS - EDITAL 2022

1. PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo para estágio na Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) é organizado e conduzido pela Gerência de Desenvolvimento e Educação Permanente (GDEP) e segue os trâmites previstos no Decreto Municipal Nº 45582 de 27/12/2018 e na Portaria CVL/SUBSC Nº 21 de 11/01/2019, bem como as disposições da Lei nº 11.788, de 25/09/2008 (Lei do Estágio).

Para o ano de 2022, serão disponibilizadas vagas para estudantes de Serviço Social, Psicologia e Nutrição. Poderão se candidatar alunos das Instituições de Ensino Superior (IES) conveniadas com a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, cuja lista consta no site www.rio.rj.gov.br/web/estagio, desde que estejam matriculados em disciplina de estágio supervisionado obrigatório e *não estejam cursando o último período da faculdade*, nem a última disciplina de estágio. Para o caso dos estudantes que ainda não estejam cursando a disciplina de estágio será cobrada uma declaração da instituição de ensino dizendo que estará apto a cursar a disciplina quando ingressar no campo de estágio.

Este edital será publicado em Diário Oficial e será divulgado através dos e-mails dos candidatos no ato de inscrição e das universidades conveniadas com a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro.

2. MODALIDADE DE ESTÁGIO

O estágio será exclusivamente na modalidade Estágio Obrigatório, portanto, não prevê concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação, nem benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, bem como não caracteriza qualquer vínculo empregatício.

3. DURAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio será de 1 (um) ano, seguindo o calendário acadêmico de cada IES conveniada, podendo ser renovado por até 1 ano, de acordo com o interesse do estagiário, a avaliação da GDEP, do supervisor de campo e da instituição de ensino em que o estagiário estuda.

As férias dos estagiários ocorrerão de acordo com o recesso realizado em sua instituição de ensino, levando-se em conta que a supervisão de campo e acadêmica devem ocorrer em igual período.

4. CARGA HORÁRIA

O estágio terá a carga horária 12 (doze) horas semanais, não podendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias. Toda a carga horária deverá ser cumprida presencialmente, de 2ª a 6ª feira, no horário diurno, não havendo possibilidade de estágio nos finais de semana e nem em período noturno.

5. VAGAS

A identificação das vagas foi feita através de consulta aos servidores públicos do quadro efetivo da prefeitura, lotados na SMAS nos cargos de nível superior de Serviço Social, Psicologia e Nutrição, considerando a carga horária destinada à supervisão de campo, as peculiaridades do campo de estágio e a complexidade das atividades desses profissionais. Para tanto foram consultadas as regulamentações existentes dos respectivos conselhos dessas categorias profissionais, no que concerne ao quantitativo de estagiários por supervisor de campo, bem como suas atribuições.

Embora o quadro de vagas de estágio seja definido em função do quantitativo de supervisores de campo disponíveis para a função, a unidade de lotação do estagiário se torna corresponsável pelo estagiário, cabendo à mesma, na ausência do supervisor de campo, indicar o supervisor "substituto" para o período necessário.

Sendo assim, o processo seletivo visa ao preenchimento de vagas distribuídas entre os equipamentos da SMAS, nos diferentes territórios da cidade, conforme quadro abaixo:

	SERVIÇO SOCIAL	PSICOLOGIA	NUTRIÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA	29	5	20

6. FASES DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo se dará em 2 (duas) fases - Habilitação e Prova:

6.1. HABILITAÇÃO

6.1.1. INSCRIÇÃO

As inscrições efetuadas no Banco de Estágios da Prefeitura nos anos de 2021 e 2022 serão automaticamente consideradas pela GDEP, devendo os candidatos interessados inserir ou atualizar seus dados no referido Banco, através do endereço <http://prefeitura.rio/web/estagio>, até o dia 22/06/2022. A lista dos candidatos inscritos será disponibilizada pela SUBGGC/SMFP à GDEP.

6.1.2. VALIDAÇÃO

As inscrições serão validadas pela GDEP, através da análise da documentação comprobatória, que deverá ser entregue pelos candidatos, de forma presencial e impressa, no endereço: Rua Ulisses Guimarães s/nº, Clube do Servidor Municipal - Cidade Nova - Rio de Janeiro, no período de 23/06/2022 e 24/06/2022, das 10h às 15h. Na documentação apresentada, deverá constar o original e a cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de vacinação contra Covid-19 - no mínimo 2 (duas) doses ou a dose única da vacina Janssen;
- d) Declaração da instituição de ensino, em papel timbrado, constando o nome e a duração do curso, bem como os dados do candidato e o semestre em que está matriculado;
- e) Comprovante de matrícula em disciplina de estágio no ano de 2022 ou declaração da instituição de ensino dizendo que estará apto a cursar a disciplina quando ingressar no campo de estágio;
- f) Comprovante do CR (Coeficiente de Rendimento) do semestre imediatamente anterior à inscrição no processo seletivo;

A não apresentação dos documentos obrigatórios implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

Serão considerados habilitados para realizar a prova os candidatos que apresentarem toda a documentação comprobatória no prazo estabelecido e cuja inscrição tenha sido validada pela GDEP. O resultado dos candidatos habilitados será publicado no Diário Oficial do Município - DOM e nas mídias sociais da SMAS, bem como será enviado por e-mail para as IES participantes (coordenações de estágio) e para os e-mails dos alunos.

6.2. REALIZAÇÃO DA PROVA

A prova será realizada no dia 01/07/2022, no horário 10 h as 12h 30 min, na modalidade presencial. O local será divulgado junto com a listagem de alunos habilitados para a realização da prova. Cabe aos candidatos, no dia da prova, estarem munidos de documento de identificação original com foto, como condição para não serem eliminados do processo seletivo.

O gabarito da prova será publicado no Diário Oficial do Município - DOM e nas mídias sociais da SMAS, bem como será enviada por e-mail para as IES participantes (coordenações de estágio) e para os e-mails dos alunos, conforme cronograma ao final deste edital.

Após a divulgação do gabarito no Diário Oficial do Município, os alunos que discordarem da correção terão o prazo de 2 (dois) dias úteis depois de sua publicação para entrar com recurso, através do e-mail "estagio.smasrio@gmail.com" e a GDEP terá mais 2 (dois) dias úteis, para análise dos recursos e para divulgação do resultado. O resultado com a classificação na prova será publicado no Diário Oficial do Município - DOM e nas mídias sociais da SMAS, bem como será enviada por e-mail para as IES participantes (coordenações de estágio) e para os e-mails dos alunos.

6.2.1. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Considerar-se-á aprovado no processo seletivo o candidato que obtiver, sucessiva e cumulativamente: **aprovação e classificação na prova objetiva com percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos.**

Em caso de igualdade de nota final, serão aplicados, sequencialmente, os seguintes critérios de desempate para definição da classificação: **1º critério: candidato com maior média no Coeficiente de Rendimento Escolar (CR); 2º critério: candidato com maior idade.**

Caso o número de vagas inicialmente previstas neste edital não sejam preenchidas pelos candidatos aprovados e classificados, serão chamados sequencialmente os candidatos por ordem de classificação.

7. CLASSIFICAÇÃO FINAL

O resultado com a classificação final será publicado no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais da SMAS, bem como será enviada por e-mail para as universidades conveniadas participantes (coordenações de estágio) e para os candidatos classificados.

8. AMBIENTAÇÃO

Os candidatos classificados dentro do dobro do número de vagas serão convocados para participar de uma capacitação de ambientação, que será realizada em data e horário a serem divulgados juntamente com a publicação do resultado da classificação final.

No dia da ambientação, os candidatos deverão adicionalmente apresentar:

Ø 1 (uma) foto 3x4;

Ø Atualização do comprovante de matrícula em disciplina de estágio no ano de 2022

A participação na ambientação e a entrega da documentação adicional têm caráter obrigatório e seu descumprimento implicará na desclassificação do candidato. Os casos de ausência na ambientação serão analisados de forma excepcional pela banca avaliadora mediante apresentação de justificativa e documentação comprobatória.

9. ESCOLHA DO CAMPO DE ESTÁGIO

A escolha do campo de estágio ocorrerá considerando os equipamentos/setores da SMAS disponíveis, e seguirá a ordem de classificação final dos candidatos presentes na ambientação, até o preenchimento total das vagas.

Os candidatos que tiverem participado da capacitação de ambientação e que não sejam classificados dentro do número de vagas inicialmente previstas, receberão certificado de participação em atividade de capacitação na temática da Assistência Social e comporão um banco de reserva, podendo ser chamados em casos de desistência, sempre de acordo com a ordem de classificação.

10. SEGURO E TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO

Caberá às respectivas IES conveniadas a contratação de Seguro de Acidentes Pessoais para os estagiários selecionados. O comprovante deverá ser entregue à GDEP em até 15 (quinze) dias após o dia da apresentação do estagiário no campo de estágio, prorrogáveis por mais 15 (quinze), desde que justificado pela Universidade, acompanhado do Termo de Compromisso do Estágio, ratificando que a relação do estágio junto com a SMAS só se efetivará com a entrega de ambos os documentos supracitados. Sem a entrega da apólice do seguro e do Termo de Compromisso no prazo previsto, o estagiário será impedido de permanecer no campo de estágio e perderá a sua vaga, sendo convocado o candidato subsequente do Banco de Reserva.

11. SUPERVISÃO DE ESTÁGIO

A supervisão nas Unidades da SMAS caberá ao profissional responsável pelo campo de estágio, de acordo com as normativas vigentes, devendo ser realizada de forma articulada com a supervisão acadêmica.

A GDEP promoverá, durante a vigência do convênio de estágio, no mínimo 2 (dois) Seminários de Supervisão Coletiva de participação obrigatória, destinada aos estagiários e supervisores, para discussão de aspectos teóricos, metodológicos e éticos da Política de Assistência Social. Os mesmos poderão ser realizados de forma virtual ou presencial, de acordo com as normativas vigentes no momento de execução. O primeiro seminário será antes da entrada no campo de estágio, como uma atividade de ambiência.

12. CAPACITAÇÃO DE SUPERVISORES DE CAMPO

Antes da chegada dos estagiários ao campo de estágio, os supervisores deverão obrigatoriamente participar de atividade de capacitação, com enfoque nos aspectos legais e éticos da supervisão de estágio. Ao longo da vigência do convênio, os supervisores de campo deverão participar de, pelo menos, mais 1 (uma) atividade realizada junto com os estagiários. As atividades de capacitação dos supervisores de campo poderão ocorrer de forma virtual ou presencial, respeitando as normativas vigentes quando de sua realização.

13. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Data
Inscrição e/ou atualização de informações no Banco de Estágios da Prefeitura	Até 22/06/2022
Apresentação de documentação comprobatória	23/06/2022 e 24/06/2022
Validação das inscrições pela GDEP	27/06/2022 e 28/06/2022
Publicação dos candidatos habilitados + Publicação do Local da Prova	29/06/2022
Realização da Prova	01/07/2022

Publicação do gabarito	04/07/2022
Período para recurso	04 e 05/07/2022
Publicação do resultado dos recursos sobre o gabarito + Publicação da classificação final dos candidatos + convocação dos classificados para a capacitação de ambientação	07/07/2022
Capacitação de ambientação e escolha de campo de estágio	11/07/2022
Início do estágio no campo escolhido	12/07/2022

14 . DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no processo seletivo implica na aceitação, pelos candidatos, dos critérios e condições presentes neste edital, de forma integral, irrestrita e irrevogável.

Os casos omissos serão analisados pela SMAS através da GDEP e da Coordenadoria Geral do Sistema Municipal de Assistência Social (CGSIMAS).

15. BIBLIOGRAFIA

1 - Questões Gerais sobre a Assistência Social para Assistentes Sociais, Psicólogos e Nutricionistas

BRASIL. **Constituição Federal de 1988.**

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente** - Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 e suas atualizações.

_____. **Estatuto do Idoso.** Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

_____. **Lei Maria da Penha.** Lei nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006.

_____. **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)** - Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e alterações.

_____. **Medida Provisória** nº 1061 de 09 de agosto de 2021 que institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, e dá outras providências.

_____. **Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004.** Aprovada através da Resolução Nº 145, de 15 de Outubro de 2004.

_____. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.** Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009. Publicada no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 2009.

_____. **Ministério do Desenvolvimento Social . SUAS Sem Racismo** - Promoção da Igualdade Racial no Sistema Único de Assistência Social. Brasília, DF: MDS, 2018

_____. **Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/Secretaria Nacional de Assistência Social. O Papel da Assistência Social no Atendimento aos Migrantes.** Brasília, DF: MDSA, Maio, 2016.

_____. **Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário Guia de Políticas e Programas.** Brasília, DF: MDSA, Assessoria de Comunicação, 2017.

CFESS/CFP. **Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais e Psicólogos(as) na Política de Assistência Social.** CFESS/CFP. Brasília: 2007.

2 - Questões Específicas de Psicologia

BOCK, A.M.B; FURTADO, O; TEIXEIRA, M.L.T. **Psicologias: uma introdução ao estudo de Psicologia.** São Paulo, Saraiva: 2001.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (BRASIL). **Resolução Nº 10 de agosto de 2005. Código de Ética Profissional do Psicólogo.**

_____. **Resolução N. 6, de 29 de março de 2019.**

_____. **Referências Técnicas para Prática de Psicólogas(os) no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS.** / Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia, Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. Brasília: CFP, 2012.

_____. **Relações Raciais: Referências Técnicas para atuação de psicólogas/os.** Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia, Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. Brasília: CFP, 2017.

_____. **Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) para a atuação de psicólogas(os) com povos tradicionais/Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia e Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas.** - 1. Ed. - Brasília: CFP, 2019.

_____. **Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) na rede de proteção às crianças e adolescentes em situação de violência sexual.** Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia, Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. - 2. Ed. - Brasília: CFP, 2020.

_____. **Referências técnicas para atuação de psicólogas (os) no CRAS/SUAS / Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia, _____.** **Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas.** - 3. Ed. - Brasília: CFP, 2021.

_____. **Referências técnicas para atuação de psicólogas (os) no âmbito das medidas socioeducativas / Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia, Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas.** - 1. ed. - Brasília: CFP, 2021.

_____. **Referências técnicas para atuação de psicólogas (os) na gestão integral de riscos, emergências e desastres / Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia, Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas.** - 1. ed. - Brasília: CFP, 2021.

3 - Questões Específicas de Nutrição

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Resolução RDC nº 216: **Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação.** Agência de Vigilância Sanitária, Brasília, DF: 2004.

_____. **MINISTÉRIO DA SAÚDE.** Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia Alimentar Para a População Brasileira: Promovendo a Alimentação Saudável.** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde - Brasília, DF: 2008.

_____. **MINISTÉRIO DA SAÚDE.** Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia Alimentar para a População Brasileira/** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - 2. ed., 1. reimpr. - Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2014.

_____. **MINISTÉRIO DA SAÚDE.** Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: obesidade/**Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica - Cadernos de Atenção Básica, n. 38 - Brasília, DF : Ministério da Saúde, 2014.

4 - Questões Específicas do Serviço Social

BRASIL. Lei de Regulamentação da Profissão de Serviço Social. Lei n ° 8.662, de 7 de Junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências.

_____. **Código de Ética Profissional do Assistente Social.** Resolução CFESS Nº 273 de 13 de março de 1993.

_____. Diretrizes Gerais para o Curso de Serviço Social. ABEPSS, Rio de Janeiro, Novembro de 1996.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. Marilda Villela Iamamoto. 3. ed. - São Paulo, Cortez, 2000.

_____. Marilda Villela e CARVALHO, Raul. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 13ª ed. São Paulo, CELATS/Cortez, 2000. Regulamentações consultadas: Resolução nº 533, de 29 de setembro de 2008 do Conselho Federal de Serviço Social, Carta de Serviço sobre estágios e serviços escola do Conselho Federal de Psicologia, Conselho Regional de Psicologia de São Paulo e Associação Brasileira de Ensino em Psicologia e Resolução nº 698, de 11 de agosto de 2021 do Conselho Federal de Nutrição.